

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 556

Autoriza despesas de conservação de rodovias e de
máquinas e veículos

A Câmara Municipal de Monte Alegre de
Minas, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a proceder, no exercício de 1965, os serviços ne-
cessários à reforma e conservação de sua Moto-Niveladora e
Caminhão, e bem como à recuperação de estradas do Município,
despendendo com os mesmos, até as importâncias de Cr\$......
3.670.000,00 para os primeiros e Cr\$30.000,00 para conserva-
ção de rodovias.

Art. 2º - Para custeio dos serviços a
que se refere o art. anterior, o próximo orçamento consigna-
rá as dotações necessárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições -
em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de
1965.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-
de Minas, em 27 de novembro de 1964.

Paulo Bernardes
Prefeito Municipal

Alencar Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal
para conhecimento e arquivo.
28/11/1964.
Paulo Bernardes